



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE APOIO TÉCNICO
Av. Carlos Gomes, nº 181 – Bairro Arigolândia
Fone: DIATEC (69) 3901-3646 – www.portovelho.ro.gov.br
CEP: 76801-006 – Porto Velho – RO

PORTARIA Nº. 013/2010

Porto Velho/RO, 25 de janeiro de 2010.

O Secretário Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições que lhe foram delegados de acordo com o Decreto Municipal nº. 312 de 28 de Janeiro de 2008, que regulamenta a Lei nº. 957/91. Que trata da concessão de adiantamento.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a servidora **LUZIMAR MOREIRA CHAGAS**, lotada na Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento SEMPLA, matrícula nº. **13.813**, e **CPF nº. 167.523.923-15**, **RG – 670.613 SSP-RO**, um suprimimento de fundos, em regime de adiantamento, na importância de **R\$ 4.000,00** (Quatro Mil Reais), no Projeto Atividade: **05.01.04.122.007.2.001**, sendo **R\$ 3.000,00** (Três Mil Reais) no elemento de despesa 3.3.90.30 – Materiais de Consumo, e **R\$ 1.000,00** (Hum Mil Reais) no elemento de despesa 3.3.90.39 – Serviços de terceiro – Pessoa Jurídica.

Art. 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o art. 1º será de **90 (noventa) dias**, a partir do recebimento do adiantamento, e o prazo para apresentação de Prestação de Contas será de 10 (dez) dias a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3º - A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no art. 2º do Decreto nº. **11.455 de 07/11/2009** e art. 8º da Instrução Normativa nº. 001/CGM/2005.

Art. 4º - Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação de acordo com a legislação em vigor.

Art. 5º - O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação.

Publique-se.

ANA CRISTINA CORDEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Fazenda
Em Exercício